



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de serviço de fornecimento de refeições (almoço e jantar) para atender aos profissionais da Escola de Serviço Público do Espírito Santo – ESESP, que ministrarão cursos presenciais sobre a Nova Lei de Licitações na sede da Câmara Municipal.

Área Requisitante: GERÊNCIA DE CERIMONIAL
Servidor responsável pela elaboração: THAMIRES DA VITÓRIA





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

QUADRO RESUMO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Introdução e informações gerais do objeto.	Contratação de serviço de fornecimento de refeições (almoço e jantar) para atender aos profissionais da Escola de Serviço Público do Espírito Santo – ESESP, que ministrarão cursos presenciais sobre a Nova Lei de Licitações na sede da Câmara Municipal.
2. Descrição da necessidade da contratação.	A contratação pretendida visa atender aos profissionais da Escola de Serviço Público do Espírito Santo – ESESP, que estarão na Câmara Municipal de Aracruz na condição de instrutores responsáveis pela ministração de cursos presenciais sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).
3. Plano de Contratação Anual.	Embora a contratação não esteja prevista expressamente no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Aracruz para o exercício de 2025, sua realização é plenamente justificada diante de uma necessidade superveniente, diretamente vinculada à implementação da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).
4. Estimativas das quantidades para a contratação.	O quantitativo estimado de refeições leva em consideração os dias 29 de maio e 11 de junho os profissionais não permanecerão na cidade no período noturno, para esse dia não se faz necessário o jantar. Sendo assim, a contratação prevê Total estimado : 22 refeições (6 dias × 2 pessoas × 2 refeições diárias)
5. Estimativa do valor da contratação	A estimativa de preços para a contratação será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
5. Justificativa para o parcelamento (ou não) da solução.	A presente contratação será realizada de forma parcelada em razão da distribuição dos cursos em dois períodos distintos: de 27 a 29 de maio de 2025 e de 09 a 11 de junho de 2025. O parcelamento se justifica por questões logísticas e operacionais, considerando que os profissionais da ESESP estarão em Aracruz apenas nos dias agendados para a realização dos cursos. Assim, não há necessidade de fornecimento contínuo de refeições fora desses períodos, o que evita desperdícios e contribui para a economicidade da contratação.
6. Viabilidade da contratação.	Concluimos que o fornecimento das refeições contribui para a continuidade, eficiência e conforto das atividades de formação, garantindo que os profissionais deslocados recebam o suporte necessário. A contratação observa os princípios da razoabilidade, economicidade, interesse público e eficiência administrativa.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO E INFORMAÇÕES GERAIS DO OBJETO

1. Introdução

A presente demanda refere-se à **contratação de serviço de fornecimento de refeições (almoço e jantar)** para atender aos profissionais da **Escola de Serviço Público do Espírito Santo – ESESP**, que estarão na **Câmara Municipal de Aracruz** na condição de instrutores responsáveis pela ministração de cursos presenciais sobre a **Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021)**.

Os cursos serão realizados **nos períodos de 27 a 29 de maio de 2025 e 09 a 11 de junho de 2025**, totalizando **06 dias de atividades formativas** presenciais voltadas aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, especialmente aqueles das áreas de compras, licitações, contabilidade, jurídico e controle interno.

A Nova Lei de Licitações representa uma mudança significativa na legislação nacional, exigindo **adequada capacitação dos agentes públicos** quanto aos novos instrumentos legais, critérios de julgamento, planejamento de contratações, gestão e fiscalização de contratos, entre outros aspectos técnicos e jurídicos. Tendo em vista a transição do regime anterior (Leis 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11) para a nova normativa, é fundamental que o corpo técnico da Câmara esteja plenamente preparado para cumprir a legislação vigente de forma segura, eficiente e legal.

A parceria com a ESESP, instituição oficial do Governo do Estado do Espírito Santo especializada em formação e desenvolvimento de servidores públicos, garante **a qualificação técnica dos conteúdos**, bem como a adequação dos instrutores às especificidades da administração pública.

A contratação de refeições visa garantir **apoio logístico e acolhimento institucional** aos dois profissionais da ESESP que se deslocarão até Aracruz para realização dos cursos, evitando que tenham despesas pessoais com alimentação e contribuindo para a plena dedicação às atividades. O fornecimento deverá contemplar almoço e jantar nos dias de curso, em local adequado e com padrão de qualidade.

1.2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da contratação surge da necessidade de garantir alimentação adequada aos instrutores que estarão prestando serviço ao Poder Legislativo Municipal. A contratação das refeições (almoço e jantar) representa uma forma de acolhimento institucional, além de ser uma medida de apoio logístico que contribui para o bom desempenho das atividades formativas e para a permanência dos profissionais no município durante o período do curso.





2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, a administração pública passou a lidar com um novo marco legal que altera de forma substancial os processos de compras e contratações públicas. Essa transição impõe uma responsabilidade institucional de capacitar os servidores para lidar com os novos procedimentos, princípios e instrumentos da lei.

2.2. A contratação de alimentação é necessária para **assegurar o acolhimento e as condições básicas** aos profissionais da ESESP que estarão deslocados de seu domicílio habitual e prestando serviço técnico especializado em benefício direto da Câmara Municipal.

2.3. Trata-se de uma **despesa acessória essencial à execução da atividade principal**, que é o curso de formação, e está plenamente alinhada ao interesse público.

2.4. Segue estimativa de quantitativo:

Estimativa de Quantitativos

- **Número de dias de serviço:** 6 dias úteis
- **Pessoas atendidas:** 2 instrutores
- **Refeições diárias por pessoa:** 2
- **Total estimado:** 22 refeições (6 dias × 2 pessoas × 2 refeições)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	ALMOÇO	12
02	JANTAR	10
03	BEBIDA	12
04	SOBREMESA	12

2.5. Considerando que a CMA não possui condições de oferecer as refeições aos profissionais, a terceirização se configura necessária.

3. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.

3.1. Ressalta-se que, embora a presente contratação **não esteja prevista expressamente no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Aracruz para o exercício de 2025**, sua realização é **plenamente justificada diante de uma necessidade superveniente**, diretamente vinculada à **implementação da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021)**.

3.2. A capacitação dos servidores é uma medida **urgente e essencial para garantir a correta aplicação da nova legislação**, cujo cumprimento passou a ser





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

obrigatório no âmbito da administração pública. A presença dos instrutores da ESESP em Aracruz, para ministrar cursos presenciais na sede da Câmara, é uma oportunidade estratégica que não estava prevista no momento da elaboração do planejamento anual, mas que **decorre do dever institucional de promover o desenvolvimento técnico dos servidores e assegurar a legalidade dos atos administrativos.**

3.3. A contratação, portanto, **atende ao interesse público, observa os princípios da eficiência, legalidade e economicidade**, e está amparada pelo artigo 10 do Decreto nº 10.947/2022 (que trata do PAC na esfera federal, podendo ser citado por analogia), o qual permite a contratação de itens não previstos no plano anual em casos justificados de necessidade superveniente.

4. JUSTIFICATIVA E ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO.

Fornecimento de refeições prontas para consumo, preferencialmente servidas em restaurante com sede em Aracruz/ES ou fornecidas por meio de vouchers/tíquetes. Considerando que nos dias 29 de maio e 11 de junho os profissionais não permanecerão na cidade no período noturno, para esse dia não se faz necessário o jantar.

- Período: 27 a 29 de maio e 09 a 11 de junho de 2025.
- Público: 2 (duas) pessoas.
- Refeições por dia: 2 (almoço e jantar).
- Total de refeições: 22 unidades.
- Itens obrigatórios em cada refeição:
 - Prato principal (proteína);
 - Acompanhamentos (arroz, feijão, guarnição);
 - Salada;
 - Bebida (suco ou refrigerante);
 - Sobremesa (opcional).
- Ambiente limpo, com boas práticas de higiene, e refeições frescas e balanceadas.

5 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.1. Com base em pesquisa de mercado com restaurantes locais, e levando em consideração a Portaria Nº 4.604 de 21 de março de 2025, que atualiza o valor da diária





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

concedida aos servidores do poder legislativo, nos termos do ato nº 2.153 de 17 de maio de 2023 que apresenta o valor de R\$ 114,14 para diária dentro do estado sem pernoite. Identificou-se que o valor médio de uma refeição com bebida incluída gira em torno de R\$ 50,00 a R\$ 60,00 por unidade.

Considerando o valor estimado de R\$ 60,00 por refeição: e considerando a necessidade de 22 refeições $\times$ R\$ 60,00 = **R\$ 1.320 (valor total estimado da contratação)**

6 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.1 A presente contratação será realizada de forma parcelada em razão da distribuição dos cursos em dois períodos distintos: de 27 a 29 de maio de 2025 e de 09 a 11 de junho de 2025.

O parcelamento se justifica por questões logísticas e operacionais, considerando que os profissionais da ESESP estarão em Aracruz apenas nos dias agendados para a realização dos cursos. Assim, não há necessidade de fornecimento contínuo de refeições fora desses períodos, o que evita desperdícios e contribui para a economicidade da contratação.

Além disso, o parcelamento:

- Permite melhor planejamento e controle do fornecimento;
- Adequa-se à natureza intermitente do serviço, que será prestado conforme cronograma dos cursos;
- Evita pagamentos antecipados por serviços que não serão utilizados de forma contínua.

6.2 Essa forma de contratação não compromete a eficiência do serviço, mantém a competitividade no processo de escolha do fornecedor, e está alinhada ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021, respeitando o interesse público e a boa gestão dos recursos públicos.

Aracruz, 30 de abril de 2025.

THAMIRES DA VITÓRIA
GERENTE DE CERIMONIAL





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I - ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 1 - FASE DE PLANEJAMENTO: Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Consequência	Medidas de Mitigação
Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência	Baixa	Alto	Estabelecimento de exigências inadequadas para os itens demandados. Desperdícios de recursos públicos. Atraso desidioso.	Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.
	Baixa	alto	Atraso no processo de contratação e, consequentemente, deixar de prestar homenagens e solenidades necessárias.	Retornar o processo à etapa de planejamento para fazer retificar eventuais irregularidades

RISCO 2 - FASE DE EXECUÇÃO

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Consequência	Medidas de Mitigação
1. Atraso na entrega das refeições (caso delivery seja contratado)	Média	Médio	Prejuízo no cumprimento do cronograma dos cursos, mal-estar dos instrutores	Priorizar restaurantes próximos ou com opção de voucher; firmar horário fixo de entrega
2. Fornecimento de refeições com qualidade inferior ou fora das normas sanitárias	Baixa	Alto	Risco à saúde dos instrutores; quebra de confiança institucional	Exigir comprovação de regularidade sanitária do fornecedor; permitir avaliação prévia do cardápio
3. Incompatibilidade entre o cardápio e restrições alimentares dos instrutores	Baixa	Médio	Recusa das refeições, necessidade de solução emergencial	Consultar antecipadamente preferências ou restrições alimentares; garantir





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Consequência	Medidas de Mitigação
				opção de cardápio alternativo
4. Restaurante fechado ou sem funcionamento nas datas dos cursos	Baixa	Alto	Impossibilidade de fornecimento, obrigando contratação emergencial	Confirmar calendário de funcionamento do fornecedor; prever cláusula contratual com penalidade por descumprimento
5. Aumento injustificado de preço após o aceite da proposta	Baixa	Médio	Necessidade de readequação orçamentária ou nova contratação	Estabelecer valor fixo por refeição em contrato ou instrumento equivalente; prever cláusula de penalização

Gravidade nas consequências

Apesar dos riscos identificados, **não se espera que eles causem impactos significativos à execução do objeto da contratação**, considerando a natureza simples e pontual do serviço (fornecimento de refeições), o número reduzido de beneficiários (2 pessoas) e a curta duração do período de atendimento (6 dias).

Além disso, com as **medidas preventivas e de mitigação adotadas**, os riscos são classificados como **de baixa criticidade**, não comprometendo a viabilidade, a legalidade ou a economicidade da contratação. Trata-se de um serviço de apoio com complexidade operacional reduzida, passível de pronta substituição em caso de

A contratação de refeições para os profissionais da ESESP é uma ação tecnicamente viável e plenamente justificável, pois está diretamente relacionada à realização dos cursos de capacitação sobre a Nova Lei de Licitações, promovendo o fortalecimento da qualificação dos servidores da Câmara Municipal de Aracruz.

O fornecimento das refeições contribui para a continuidade, eficiência e conforto das atividades de formação, garantindo que os profissionais deslocados recebam o suporte necessário. A contratação observa os princípios da razoabilidade, economicidade, interesse público e eficiência administrativa.

Aracruz, 30 de abril de 2025.

THAMIRES DA VITÓRIA
GERENTE DE CERIMONIAL

